

**NOTIFICAÇÃO 144350 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
MARIETA REGIS DOS REIS  
END:MARGEM ESQUERDA DA BR-163 KM 1185 A 147 KM PELA RODOVIA TRANSAGARIMPEIRA MD, GLEBA SURUBIM.  
CEP: 68.180-005 - ITAITUBA - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica a Senhora MARIETA REGIS DOS REIS, CPF: 099.046.032-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1404/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00240 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 23,48 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144351 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA DE LIMA  
END:SAINDO DA SEDE DE MOJUI DOS CAMPOS - COMUNIDADE VILA NOVA - ZONA RURAL.

CEP: 68.129-000 - MOJUI DOS CAMPOS - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica a Senhora MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA DE LIMA, CPF: 388.016.472-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2938/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00374 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,895 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144352 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
GERALDINA BERLAMINO  
END:06 KM DO KM 52 DA TRANSAGARIMPEIRA NA COMUNIDADE SÃO CHICO - ZONA RURAL.

CEP: 68.189-000 - ITAITUBA - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica a Senhora GERALDINA BERLAMINO, CPF: 298.851.401-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 914/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00264 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 147,35 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144354 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
JANIO LOPES MOTA  
END:FAZENDA LAGOA DA ANTA - RODOVIA BR 163, KM 971, MARGEM DIREITA, SENTIDO CUIABÁ - SANTARÉM, ADENTRANDO 17 KM DE FUNDO - ZONA RURAL.

CEP: 68.379-000 - ALTAMIRA - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o senhor JANIO LOPES MOTA, CPF: 005.461.521-63, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1083/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00325/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,56 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144355 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
JOSÉ WILLANS DA SILVA FERREIRA  
END: REGIÃO DA PONTALINA, ESTRADA DE CANOPUS À 180 KM PARA SÃO FÉLIX DO XINGU S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o senhor JOSÉ WILLANS DA SILVA FERREIRA, CPF: 046.107.023-55, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1383/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00690/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 22,19 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144358 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA  
END: COMUNIDADE SAPUCAIA, RAMAL DO PALHAL - ZONA RURAL.

CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o senhor FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 801.894.072-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1414/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00728/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,04 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144359 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
BENEDITO FERMINO DA SILVA  
END: ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 32, ME S/N, VICINAL, KM 12 ME - ZONA RURAL.

CEP: 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU- PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o senhor BENEDITO FERMINO DA SILVA, CPF: 609.908.132-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1314/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00661/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,77 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 144360 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
DENIS RODRIGO PALHARES  
END: MARGEM DO RIO CURUÁ - ZONA RURAL.

CEP: 68.372-220 - ALTAMIRA - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o senhor DENIS RODRIGO PALHARES, CPF: 796.013.911-34, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1737/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00459/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por Co-autoria no desmatamento de 16,04 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.